

INDICAÇÃO n° 081/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA -
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O Excelentíssimo Vereador Baiano do Salão, no uso de suas prerrogativas legislativas, com fundamento no art. 172, VI, art. 182 e art. 231 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Lorenzo Pazolini, por intermédio das **SECRETARIAS COMPETENTE**, a presente

INDICAÇÃO

Para promover **A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INDICANDO CONTRAMÃO, RUA BENEDITO MUNIZ, N°. 275, SANTA MARTHA, VITÓRIA/ES, CEP: 29046-670.**
Protocolo 156: 2026011457

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa à **instalação de sinalização vertical de "Contramão"** na **Rua Benedito Muniz, n° 275, bairro Santa Martha, Vitória/ES, CEP 29046-670**, tendo em vista a necessidade de garantir a segurança viária e a correta orientação dos usuários da via.

No trecho citado, observa-se a **circulação frequente de veículos em sentido contrário ao regulamentado**, situação que decorre da **ausência ou insuficiência de sinalização vertical adequada**. Tal condição aumenta significativamente o risco de **colisões frontais**, conflitos entre veículos e pedestres, além de comprometer a fluidez do tráfego local.

A implantação da sinalização vertical proposta está em conformidade com o **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, especialmente nos artigos 80 e 90, que determinam que a sinalização deve ser clara, visível e suficiente para informar e orientar os condutores quanto às restrições e condições de circulação. Também atende às diretrizes do **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I (Sinalização Vertical de Regulamentação)**, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Além de contribuir para a **redução de acidentes**, a sinalização de "Contramão" promove maior **disciplina no trânsito**, melhora a **segurança dos pedestres e moradores da região** e facilita a atuação dos órgãos de fiscalização, proporcionando maior previsibilidade e organização do fluxo viário.

Dessa forma, a medida é **tecnicamente necessária e socialmente relevante**, sendo recomendada sua implantação com a máxima brevidade, a fim de preservar vidas e assegurar condições adequadas de mobilidade urbana no local.

Diante do exposto, considerando a **urgência da demanda**, requer a resposta para o presente pleito no prazo legal, disposto na Lei Orgânica Municipal, no art. 66, parágrafo único, qual seja, 30 (trinta) dias.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Vitória, 09 de fevereiro de 2026.

BAIANO DO SALÃO

VEREADOR - PODE

Câmara Municipal da Vitória, 6º andar, Sala 602

ANEXO I



ANEXO II



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330036003400320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Orlandino Rodrigues de Souza** em 10/02/2026 17:47

Checksum: **D40C8243DF7F50F5A080CA9B1A0D747D415CB440FF1B030E9E4E849D9352A31D**